



**GOVERNO DO  
ESTADO DE  
GOIÁS**



**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



**SECRETARIA DE  
ESTADO DA  
SAÚDE**



**PROCESSO N.º.: 6593502  
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR  
ASSUNTO: PROPOSTA**

**DESPACHO N.º. 3374 /02-GAB/SES**

Tendo em vista análise dos documentos constantes dos autos e a comprovação dos requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se à qualificação como organização social, conforme determina a Lei n.º. 13.456/99, referendada pela Lei Federal n.º. 9.637/98, em seu artigo 2º, e ainda o seu objeto social somos favoráveis à sua qualificação.

Para tanto, encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil da Governadoria, para emissão de Decreto.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos  
09 dias do mês de maio de 2002.**

**FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS**  
Secretário de Estado da Saúde